



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA
 Diretoria de Administração e Logística
 Gerência de Material e Patrimônio

Termo de Referência - FJZB/GAB/SUAFI/DIRAL/GEMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAIS DE AQUÁRIOS PARA MANEJO E BEM-ESTAR DE ANFIBIOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de aquários para manejo e bem-estar de anfíbios para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, nos procedimentos da Diretoria de Répteis, Anfíbios e Artrópodes - DRAA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília implementou um modelo de trabalho focado na conservação da biodiversidade e bem-estar animal, seguindo parâmetros estabelecidos pela Associação Mundial de Zoos e Aquários (WAZA). Isto implica em fornecer cuidados adequados para os mais de 800 animais vertebrados de 183 espécies diferentes que abriga, além dos oriundos de resgates e apreensões que necessitam de reabilitação, sendo que do total de animais abrigados pela Fundação, cerca de 200 animais de 30 espécies diferentes mais todos os invertebrados estão sob cuidados da DRAA.

2.2. Dentre os grupos cuidados pela DRAA, os anfíbios são de extrema importância tendo em vista que é a classe de vertebrados mais ameaçada do mundo, com o Brasil sendo o país com a maior diversidade de espécie e com diversos representantes listados nas lista de ameaça. Na FJZB, temos um anfíbio conhecido pelo nome popular de Axolote (*Ambystoma mexicanum*) que já foi considerado extinto na natureza em várias regiões, sendo categorizado como Criticamente Ameaçado pela União Internacional para a Conservação da Natureza, sendo sua possível recuperação na natureza dependente de ações de conservação de várias instituições que mantém a espécie.

2.3. Tendo essa espécie hábito estritamente aquático e para a continuidade da excelência nas atividades com os animais sob cuidados da DRAA, a aquisição de aquários se faz necessário. Vale salientar que sem tal item a manutenção desses animais se torna inviável.

2.4. A continuidade dos bons trabalhos prestados pela DRAA, de maneira plena e satisfatória, só será possível mediante a compra dos equipamentos solicitados. Caso contrário, sua falta implicará na diminuição ou encerramento de atividades básicas para a manutenção dos animais, consequentemente, acarretará em prejuízos nos programas de conservação da FJZB. Desta forma, solicito a aquisição dos materiais conforme as especificações e quantidades relacionadas, visando garantir que o Zoológico de Brasília cumpra seu papel na conservação da biodiversidade e em oferecer o máximo de qualidade de vida e bem-estar para todos os animais sob seus cuidados.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente certame se processará por meio de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e aplicando subsidiariamente o Decreto nº 36.520 de 28/05/2015 que estabelece diretrizes e normas gerais de licitações, contratos e outros ajustes para a Administração Direta e Indireta do Distrito Federal e dá outras providências:

"Art. 4º As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica".

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
1	Aquário com cantos frontais curvos sem emenda, com medidas mínimas de 60cm de altura, 30cm de largura, 120cm de comprimento, capacidade mínima de 200 litros e vidro com espessura de 8mm, com bomba submersa de no mínimo 740l/h, com sistema de filtragem e com sistema de iluminação led branco, voltagem de 220v.	UND	1	R\$ 2.753,68	R\$ 2.753,68

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O item deverá ser entregue, de forma única, até o prazo de **10 (dez) dias corridos**, no Núcleo de Almoxarifado da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, localizado na Avenida das Nações/Via L4 sul, Brasília – DF. Cep: 70.610-100. Preferencialmente de segunda à sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00;

6. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento do objeto deverá ser efetuado por comissão a ser designada pela Administração Pública, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e será realizado:

6.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste documento;

6.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

6.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte;

6.5. Os materiais que forem recusados por irregularidades deverão ser substituídos **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

6.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília;

6.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema;

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos

limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Fornecer o item, quando solicitado pelo Contratante, conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.2. Disponibilizar pessoal especializado (no mínimo duas pessoas para descarregamento) na entrega do produto, garantindo a qualidade do fornecimento;
- 7.3. Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause à contratante, a seu pedido ou de terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, não cabendo a contratante, em hipótese alguma, responsabilidade por danos direto, indireto ou lucros cessantes;
- 7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato;
- 7.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
- 7.6. Não serão aceitos produtos com embalagens rasgadas, amassadas, com lacres violados, com indício de umidade ou qualquer outra alteração.
- 7.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.8. Manter com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigida no ato convocatório.
- 7.9. Apresentar Conta Bancária no BRB, para recebimento do pagamento nos termos do Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.
- 7.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.11. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Designar executor para atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal;
- 8.2. Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do produto entregue;
- 8.3. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do produto contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação, carimbo e assinatura do responsável pela solicitação.
- 8.4. Comunicar à Contratada por escrito, com cópia ao Almoxarifado, com antecedência mínima de 72 horas, os quantitativos dos produtos a serem entregues; e excepcionalmente, em casos de emergência com antecedência mínima de 24 horas;

- 8.5. Emitir termo circunstaciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;
- 8.8. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor total estimado para aquisição será de **R\$ 2.753,68** (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela contratante até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal Eletrônica relativa ao produto de acordo com as normas de execução orçamentária do Distrito Federal; O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

10.3. No ato da entrega do produto e nota fiscal deverá ser apresentada a documentação fiscal, tais como: Certidões do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, GDF e certidão negativa de dívidas trabalhistas.

11. DO EMPENHO

11.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

12. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço;

12.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como o Decreto de nº 36.519/2015, que regulamenta, no âmbito do Distrito Federal, o Sistema de Registro de Preços, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica

e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Instrumento Convocatório;

15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília – DF.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. De acordo com que dispõe o Parágrafo único do Decreto nº. 34.031 de 12 de dezembro de 2012, havendo irregularidades neste instrumento, entrar em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

16.2. Conforme o disposto no Art. 2º da Lei nº. 5.061 de 8 de março de 2013, o uso ou emprego da mão de obra infantil constitui motivo para a rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Carlos Eduardo Nobrega

Diretor de Répteis, Anfíbios e Artrópodes

Luísa Helena Rocha da Silva

Superintendente de Conservação e Pesquisa

De acordo.

Considerando os termos do Inciso II, do Art. 14, do Decreto Federal nº 10.024/2019, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Diretora-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO NOBREGA - Matr.0275016-3, Diretor(a) de Répteis, Anfíbios e Artrópodes**, em 14/09/2021, às 09:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA HELENA ROCHA DA SILVA - Matr.0276375-3, Superintendente de Conservação e Pesquisa**, em 14/09/2021, às 18:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 15/09/2021, às 13:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=69623310 código CRC = **080DCB9F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7028

00196-00000204/2021-42

Doc. SEI/GDF 69623310